

de coordenação, concepção, produção, participação e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta actividade. Na avaliação do mérito científico serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Produção científica — a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revista e comunicações em encontros científicos), expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e pela projecção na comunidade dos resultados de investigação alcançados);

2 — Coordenação e realização de projectos científicos — a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade dos projectos científicos e os resultados obtidos nos mesmos, com relevância para a coordenação. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, bem como as avaliações de que foi objecto;

3 — Orientação de dissertações de pós-graduação — a avaliação deste parâmetro deve considerar os indicadores quantitativos e qualitativos de orientação e acompanhamento de alunos de Mestrado e Doutoramento;

4 — Intervenções na comunidade científica — a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através de organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite a nível nacional e internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição;

5 — Dinamização da actividade científica — a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de intervenção institucional em ordem a dinamizar a actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente assegurando o exercício de funções para que haja sido eleito ou designado, ou dando cumprimento às acções que lhe hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, designadamente em comissões ou grupos de trabalho;

6 — Dinamização de actividades de extensão universitária — a avaliação deste parâmetro deve considerar a quantidade e qualidade da prestação de serviços à comunidade, os quais poderão adoptar a forma de concepção e organização de eventos científicos, actividades de consultoria especializada, realização de conferências abertas ao público, participação em projectos de animação e desenvolvimento cultural de âmbito local, regional, nacional e internacional.

b) Mérito pedagógico (20 em 100 pontos):

Incide sobre as capacidades e predisposições para a acção pedagógica, nas suas vertentes de coordenação, concepção, produção e divulgação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a actividade científica. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Coordenação de projectos pedagógicos — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos ou reformar e melhorar projectos existentes, bem como de realizar projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem;

2 — Material pedagógico produzido — avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas e ou conferências internacionais de prestígio;

3 — Coordenação pedagógica — avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica;

4 — Actividade lectiva — avalia-se a actividade lectiva realizada, quer na instituição a que pertence o candidato, quer na concepção, leccionação e avaliação de cursos noutras instituições.

B. Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de disciplinas da área de conhecimento da Geografia, de acordo com o n.º 2 do artigo 44º do ECDU (30 em 100 pontos).

A avaliação do relatório tomará em consideração, entre outros elementos, a clareza da estrutura e a qualidade da exposição, a actualidade dos assuntos, a qualidade e a adequação do programa, o enquadramento apresentado para a disciplina e a bibliografia recomendada.

V. O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Silva Cardoso — Vice-Reitor da Universidade do Porto;

Vogais: Doutora Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão, Professora Catedrática do Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, Professor Catedrático do Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Teresa Margarida Barata Salgueiro, Professora Catedrática do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Luís Paulo Saldanha Martins, Professor Catedrático do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Maria da Assunção Pedrosa de Araújo, Professora Catedrática do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, Professora Catedrática do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

2 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Economia

Rectificação n.º 58/2008

Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação (despacho extracto n.º 29375/2007) inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, a p. 37127, onde se lê “Profª Doutora Maria Teresa Cunha de Pinho Tavares-Lehmann” deve ler-se “Profª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares-Lehmann”.

26 de Dezembro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 1279/2008

Por despacho do director da Faculdade de 20 de Dezembro de 2007, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da aluna Maria Lima Carneiro Cavaleiro, como monitora, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho (extracto) n.º 1280/2008

Por despacho de 7 de Dezembro de 2007 do director da Faculdade, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da Lic.ª Ângela Maria Veloso Guimarães Carneiro, como assistente convidada, além do quadro, com 40% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 1281/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Maria de Lurdes Carvalho Pires de Lima — Técnica profissional Especialista Principal da (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas

de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Coordenador da carreira Técnica profissional da (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 1282/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 24 de Setembro de 2007:

Francisco José Lamy Figueiras — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Professor Auxiliar Convitado a 30%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido pelo período de um ano.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Eng. Francisco José Lamy Figueiras, como Professor Associado Convitado a 20%, pelo período de 15 de Setembro de 2007 até 14 de Setembro de 2008.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo Professores Catedráticos, Doutores José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, Paulo António Firme Martins, Júlio Martins Montalvão e Silva, e Manuel José Moreira de Freitas, pelos Professores Associados, Doutores Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Nuno Manuel Mendes Maia, e João Miguel da Costa Sousa, e pelos Professores Auxiliares, Doutores, Elsa Maria Pires Henriques, António Manuel Relógio Ribeiro, e Miguel Pedro Tavares da Silva, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Eng. Francisco José Lamy Figueiras, preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

27 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Reitoria

Despacho n.º 1283/2008

Regulamento para atribuição do título de “Doutoramento Europeu” pela Universidade Técnica de Lisboa

Nos termos dos artigos 11º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 16º do Regimento do Senado (Regimento n.º 2/98, publicado no D.R. n.º 182, de 8 de Agosto), a Universidade Técnica de Lisboa através das Secções dos Assuntos Científicos, Pedagógicos e Administrativos e Financeiros, aprovou na sua reunião de 4 de Dezembro de 2007, o seguinte Regulamento para a atribuição do título de “Doutoramento Europeu”:

1º

Caracterização do título

O título de “Doutoramento Europeu”, aprovado pela Confederação dos Conselhos de Reitores Europeus que posteriormente deu origem à European University Association (EUA), refere-se a um título associado ao grau de Doutor conferido por universidades europeias. Não

constitui, portanto, mais um grau, nem um grau conjunto a duas ou mais universidades.

O título de “Doutoramento Europeu” só pode ser atribuído se forem cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

A defesa da tese de doutoramento só poderá ocorrer se pelo menos dois professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus, além daquele onde a tese de doutoramento vai ser defendida, derem o seu aval positivo relativamente ao manuscrito;

Pelo menos um dos membros do júri do doutoramento deverá ser originário de uma instituição de ensino superior de um país europeu diferente daquele onde a tese vai ser defendida;

Uma parte da defesa da tese de doutoramento deverá ser feita numa língua oficial da comunidade diferente da do país onde a tese vai ser defendida;

A tese de doutoramento deverá ter sido parcialmente preparada como resultado de um período de investigação de, pelo menos, um trimestre, realizado num outro país europeu que não aquele onde o grau de doutor vai ser conferido.

2º

Condições para a atribuição do título

A Universidade Técnica de Lisboa atribui o título de “Doutoramento Europeu” aos graus de doutor que confere, desde que o mesmo seja solicitado por requerimento específico do interessado, e tenham sido cumpridos os seguintes procedimentos:

a) O requerente ter estado inscrito como aluno de doutoramento na Universidade Técnica de Lisboa;

b) O requerente ter realizado um período de investigação não inferior a um trimestre, para preparação da tese de doutoramento, numa universidade de outro país europeu, mediante protocolo entre a UTL e essa universidade;

c) O reconhecimento do trabalho realizado nessa outra universidade ter sido comprovado através de certificação apropriada emitida por essa mesma universidade;

d) A constituição do júri para a prova pública de doutoramento ter incluído um membro originário de uma instituição de ensino superior que não seja portuguesa, ter obedecido à legislação em vigor em Portugal, bem como ao Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa;

e) O presidente do júri ter obtido dois pareceres positivos relativamente à tese apresentada, emitidos por dois professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus que não Portugal, pareceres que deverão ser explicitamente referidos na acta da primeira reunião do júri, da qual farão parte integrante;

f) Na prova de doutoramento, uma parte da defesa pública da tese ter decorrido numa língua oficial da Comunidade que não a portuguesa, circunstância que igualmente deverá constar explicitamente na acta da prova pública.

3º

Instrução do processo

1 — O requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, deverá ser entregue nos Serviços Académicos da unidade orgânica após a aprovação nas provas públicas do doutoramento, acompanhado pelo comprovativo referido na alínea c) do número anterior.

2 — Os Serviços Académicos acima referidos juntarão ao requerimento as actas mencionadas nas alíneas e) e f) do n.º 2º, remetendo o processo para os Serviços Académicos da Reitoria.

4 — A decisão reitoral será comunicada ao interessado e à unidade orgânica respectiva.

4º

Emissão da carta de doutoramento

No caso da decisão reitoral referida no n.º 3 do artigo anterior ser favorável, a carta de doutoramento será emitida incluindo a menção do título de “Doutoramento Europeu”.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 1284/2008

Por meu despacho de 21/12/2007, proferido por delegação de competências, foi nomeada Técnica Superior de 1ª Classe, da carreira Técnica Superior, a Licenciada Carla Maria Ribeiro Sardinha, do quadro de